



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**1ª Reunião do Observatório
dos Direitos Humanos do Poder Judiciário**

O Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

6 de outubro de 2020

Senhoras e Senhores,

É com imensa satisfação institucional que eu realizo a abertura desta primeira reunião do Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário.

Trata-se de um projeto estratégico prioritário alinhado ao Eixo nº 1 do nosso plano de gestão, qual seja: a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente. No referido eixo, o Poder Judiciário visa a garantir as políticas públicas de proteção às minorias, às crianças, aos idosos, a todos os componentes de qualquer gênero e ao meio ambiente, que hoje é um valor fundamental para nossa nação.

O Observatório, que foi instituído em 17 de setembro de 2020, é um órgão consultivo vinculado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e integrado por representantes do Judiciário, profissionais do meio acadêmico, entidades representativas e da sociedade civil, todos com formação e comprovada experiência na temática de Direitos Humanos, razão pela qual agradeço aos integrantes que, gentilmente, aceitaram o convite para integrar o Observatório e, assim, disponibilizando-se a contribuir com essa pauta de singular importância em nível nacional e internacional.

A função precípua do Observatório é subsidiar a atuação do Conselho Nacional de Justiça na efetivação dos direitos humanos e fundamentais no âmbito dos serviços judiciários.

O escopo do Observatório é promover a articulação do Poder Judiciário com instituições nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, bem como estabelecer parcerias para intercâmbio de informações, experiências e projetos vinculados a esse tema. Cabe, ainda, ao Observatório propor medidas concretas para o aprimoramento da tutela dos direitos fundamentais pelo próprio Poder Judiciário.

Consoante destaquei no meu discurso de posse como Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2020 a 2022, que é o lapso temporal que se dedica à minha gestão, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociedade civil terá voz para propor iniciativas a serem adotadas por toda a justiça brasileira em matéria de direitos humanos.

Nesse sentido, o Observatório é um fórum interdisciplinar, de caráter nacional, criado para ser um canal permanente de diálogo entre o Judiciário e a sociedade civil.

A atual Constituição Federal foi um marco na defesa dos direitos fundamentais e na promoção do bem de todos, em uma sociedade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Esse projeto afirma um ideal de igualdade e de vida plena de direitos que deve ser perseguido, de modo permanente, pelas instituições públicas e privadas, em uma missão orientada pelos valores fundamentais de uma sociedade igualitária e uma sociedade solidária, como consta da promessa da nossa Constituição, que é o nosso ideário de nação.

Nada obstante, mercê dos avanços que já foram alcançados com a Constituição nesses seus 32 anos, o que se observa de inúmeras decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal enquanto guardião dos valores morais da nossa Carta Maior, nós não podemos negar que ainda temos muito de avançar na concretização desse ideal de vida plena de direitos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Segundo a 30ª Edição do Relatório da *Human Rights Watch*¹, organização internacional não governamental que analisa a situação de mais de 100 países na área de direitos humanos, publicado em janeiro de 2020, o Brasil ainda vivencia um cenário de agressões aos direitos humanos.

Trazemos alguns dados sobre os quais nos debruçaremos:

- Segurança Pública e Justiça Criminal

O Relatório 2020 da *Human Rights Watch* aponta que o número de mortes violentas, no Brasil, caiu 11% em 2018, atingindo 6.220 pessoas, segundo dados oficiais compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Segundo o **Atlas da Violência 2020**², publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no Brasil, os homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens, grupo etário de pessoas entre 15 e 29 anos. Esse fato mostra que os homicídios são efetivamente a causa maior e o lado perverso do fenômeno da mortalidade violenta no país, na medida em que mais da metade das vítimas são pessoas com plena

¹ Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/336671>> Acesso em: 06 out. 2020.

² Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

capacidade produtiva, em período de formação educacional, na perspectiva de iniciar uma trajetória profissional e de constituir uma rede familiar própria.

Infelizmente, é notório que persistem no sistema carcerário brasileiro violações sistemáticas de direitos humanos, o que é gravíssimo na medida em que a nossa Constituição garante como cláusula pétrea o tratamento digno dos presos, velando-se pela sua integridade física e moral.

O crescente número de presos no sistema só agrava a situação. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, em 2019, o Brasil possuía mais de 773 mil presos³. De acordo com o relatório, cerca de 89% da população prisional está em unidades superlotadas.

Então, é nossa preocupação que tenhamos critério para analisar o encarceramento, a exemplo de prisões provisórias que já poderiam ter sido solucionadas e de pessoas que estão presas há mais tempo do que determina a própria sentença condenatória. O Observatório desenvolverá

³ Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhos voltados para essa área importantíssima na temática de direitos humanos.

- Crianças e adolescentes

Apesar dos significativos avanços, os indicadores mostram que há ainda muito por fazer para que os direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sejam uma realidade para todas as crianças e adolescentes. Ao lado das conquistas sociais proporcionadas pelo Estatuto, convivem, ainda, infelizmente, as desigualdades de renda e de raça, que impõem diferenças no acesso a direitos, por crianças e adolescentes pobres, em praticamente todas as áreas dos direitos sociais.

Na área da educação, por exemplo, a pobreza e a desigualdade de renda são fatores responsáveis pelas elevadas taxas de abandono e atraso escolar entre os jovens de 15 a 17 anos. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, enquanto 11,8% dos jovens pobres de 15 a 17 anos tinham abandonado a escola sem concluir o ensino médio, entre os jovens mais ricos esse percentual, pasmem, era de apenas 1,4%⁴.

⁴ Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf> > Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A superlotação, os maus-tratos e a falta de acesso à educação e à saúde continuam sendo problemas crônicos em unidades do sistema socioeducativo para crianças e adolescentes em conflito com a lei. Até junho de 2019, as unidades socioeducativas no Brasil acolhiam mais de 21.000 crianças e adolescentes.

Deveras, questão muito preocupante, que pode trazer retrocesso no acesso aos direitos sociais, refere-se à pandemia da Covid-19, cujas consequências podem ser muito graves para crianças e adolescentes, principalmente para aquelas que vivem em famílias pobres.

E aqui eu relembro algumas passagens da minha fala na posse como Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Conselho Nacional de Justiça de que não é preciso ter nenhuma expertise para concluir que onde não há saneamento, não há saúde.

A Constituição Federal garante, como ideário do Brasil, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Isso não pode ficar na Constituição como uma mera divagação acadêmica. Temos de fazer valer essas promessas constitucionais e esse é o grande escopo e objetivo do Observatório dos Direitos Humanos: receber sugestões, idealizá-las e realizá-las.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Mulheres

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), uma em cada três⁵ mulheres sofre violência sexual e física no mundo, e a maior parte dos agressores são seus parceiros.

Hoje nós debatemos esse tema e os dados que foram trazidos são absolutamente estarrecedores. Nosso objetivo é transformamos esse panorama. O Brasil há de ser o melhor país para uma mulher viver, conjurando-se a violência doméstica e o assédio, e assegurando-se o respeito que as mulheres merecem.

O quadro é tão grave que, em pronunciamento realizado em 2018, o Secretário-Geral das Nações Unidas equiparou a violência de gênero a uma “pandemia global”⁶.

Lamentavelmente, esse cenário de violência doméstica tem sido agravado durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

No Relatório intitulado “*Mulheres no centro da luta contra a crise Covid-19*”⁷, de 27 de março deste ano, a ONU Mulheres aponta que a

⁵ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/uma-em-cada-tres-mulheres-ja-sofreu-violencia-sexual-ou-fisica-alertam-agencias-da-onu/>> Acesso em: 06 out. 2020.

⁶ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/violencia-contra-as-mulheres-e-pandemia-global-diz-chefe-da-onu/>> Acesso em: 06 out. 2020.

⁷ Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/covid-19-mulheres-a-frente-e-no-centro/>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pandemia acarretou o aumento substancial dos índices de violência doméstica no mundo.

Dados do Poder Executivo Federal revelaram que, em abril de 2020, após um mês de vigência das medidas de isolamento social no Brasil, houve um aumento de 40% nas denúncias de violência recebidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH).

Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2019, o Brasil atualmente ocupa a 5ª posição no ranking⁸ mundial de assassinatos de mulheres.

Por sua vez, o Atlas da Violência 2020 aponta que, em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino⁹.

Em 2018, lamentavelmente, uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas, totalizando 4.519 vítimas. Nesse ano de referência, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras.

E hoje, tomando conhecimento desses dados alarmantes, eu me comprometi fundamentalmente com essa causa e o símbolo desse

⁸ Disponível em: <<https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/09/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2019.pdf>> Acesso em: 06 out. 2020.

⁹ Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprometimento está aqui. Eu fiz, na minha mão, o mesmo símbolo que as mulheres ostentam¹⁰.

- Igualdade racial

Entre as manifestações da desigualdade social existentes em nosso país, a decorrente da cor da pele ocupa uma posição central, tendo em vista o processo de formação do Brasil. O racismo estrutural¹¹ infelizmente está disseminado na sociedade brasileira, consoante muito bem destacado pelo professor Silvio Almeida.

Não é razoável fechar os olhos para esta realidade. Pesquisas realizadas no Brasil revelam que os níveis de vulnerabilidade econômica e social são acentuadamente maiores entre a população negra.

Segundo a pesquisa Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil¹², publicada em 2019 pelo IBGE, negros e pardos constituem a maioria da população carcerária brasileira.

O Atlas da Violência 2020, do Ipea, revelou que, em 2018, 75,7% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros.

¹⁰ Símbolo da campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia/>> Acesso em: 06 out. 2020.

¹¹ Disponível em: <https://www.academia.edu/40009934/ALMEIDA_Silvio._O_que_%C3%A9_Racismo_Estrutural> Acesso em: 06 out. 2020.

¹² Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A desigualdade racial no mercado de trabalho também é patente. A população negra apresenta taxas de desemprego significativamente superiores às dos demais extratos da população. De acordo com o IBGE, em 2018, 64% dos desempregados eram negros.

Dados ainda do IBGE, disponíveis na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2019,¹³ revelaram que negros e pardos representam 56,1% da população brasileira. Todavia, apenas 29,9%¹⁴ dos cargos gerenciais no Brasil são ocupados por pessoas que se declaram negras ou pardas. Eis aí a desigualdade no mercado de trabalho.

- Diversidade sexual e identidade de gênero

A defesa dos direitos humanos relativos à diversidade sexual e à identidade de gênero remete a uma história de lutas contra a criminalização e a patologização de condutas, bem como pelo efetivo combate à discriminação e a violações de direitos fundamentais.

Avanços muito importantes se deram pela via do Judiciário, municiadas por vozes ativas, como temos aqui¹⁵.

¹³ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>> Acesso em: 06 out. 2020.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=sobre>> Acesso em: 06 out. 2020.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/direitos-humanos-e-diversidade-sexual-e-de-genero-no-brasil-avancos-e>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Em 2011, houve o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da união homoafetiva estável como entidade familiar, garantindo a casais de mesmo sexo direitos até então restritos a casais heterossexuais, como herança, benefícios da previdência e inclusão como dependente em plano de saúde¹⁶.

Gostaria de fazer um parêntese. Em regra, as decisões do Supremo Tribunal Federal não são decisões unânimes, são decisões majoritárias em que cada um tem sua independência jurídica e sua visão de mundo. Todavia, na questão da diversidade sexual e da identidade de gênero todas as ações foram julgadas por unanimidade, demonstrando que o Supremo Tribunal Federal é, efetivamente, um guardião desses direitos fundamentais.

Em 2018, o Supremo Tribunal Federal entendeu ser possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo e sem necessidade de autorização judicial¹⁷.

A despeito da relevância dessas conquistas asseguradas pelo Judiciário, ainda vivenciamos, em nossa sociedade, uma cultura de

¹⁶ Cf. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/VerNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178931>> Acesso em: 06 out. 2020.

¹⁷ Cf. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desprezo e violência. E chamo atenção para a expressão “desprezo”: todas as tragédias do mundo ocorreram por força desse risco maior, que o professor Elie Wiesel, um doutrinador do Holocausto, denominava de “Os Perigos da Indiferença”.

Nossa sociedade ainda vive uma cultura de desrespeito, de violência e de indiferença ao problema – que já representa uma violência simbólica.

Segundo levantamento realizado pelo Grupo Gay da Bahia, organização não governamental com destacada atuação na defesa dos direitos à diversidade e à identidade de gênero, em 2017, a cada 19 horas uma pessoa LGBTQI+ foi morta no Brasil¹⁸.

Esses dados são inadmissíveis e nos envergonham.

De acordo com o Atlas da Violência 2020, dados compilados pelo Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), indicam que, em 2018, foram registradas 1.685 denúncias de violência contra pessoas LGBTQI+.

O Atlas da Violência 2020 consigna, ainda, que a escassez de indicadores públicos oficiais de violência contra pessoas LGBTQI+

¹⁸ Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/dados-publicos-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-29-anos-de-combate-ao-preconceito/>> Acesso em: 06 out. 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

permanece um problema central, que reflete a própria invisibilização da violência, que é esse denominado “perigo da indiferença”.

Caros integrantes do Observatório dos Direitos Humanos, Conselheiros e demais presentes, os dados aqui referidos são apenas uma pequena amostra do tamanho do desafio que temos na proteção e concretização dos direitos humanos no Brasil.

De igual modo, sinalizam a importância da missão que foi confiada a esse Observatório, em que os Senhores e as Senhoras são os protagonistas principais. À vista de situações concretas que impactam no gozo de direito básicos por inúmeros brasileiros e com desdobramentos jurídicos complexos, nós convidamos a todos aqui presentes – e, também, a todos os brasileiros que possam contribuir com o Conselho Nacional de Justiça e com o Observatório – a construírem soluções justas e que erradiquem a violência que se comete contra as minorias e os vulneráveis.

Nós não podemos deixar passar em branco uma Constituição, promulgada sob a proteção de Deus, que promete a erradicação da desigualdade, uma sociedade solidária, uma sociedade justa, uma República Federativa do Brasil que tem como um de seus fundamentos maiores a dignidade da pessoa humana.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Hoje a dignidade da pessoa humana ilumina o universo jurídico, porquanto a ascensão da dignidade da pessoa humana representa uma vitória, entre lutas e barricadas, contra o Nazifascismo.

Foi assim que nasceram os direitos fundamentais, e é assim que narra a nossa saudosa filósofa Hannah Arendt sobre o surgimento dos direitos humanos, que se exteriorizam na dignidade da pessoa humana e nos direitos da personalidade.

Eu concluo ciente de que esse nosso diálogo – com o Observatório, com pessoas tão experimentadas – nos levará a um porto-seguro. Escolhi uma trilogia que pudesse representar os nossos pilares: determinação, fé e esperança. São os nossos pilares, com os quais faremos essa travessia, sob pena de ficarmos à margem de nós mesmos para sempre.

Mais uma vez, muito obrigado por terem aceitado essa grande missão que é compor o Observatório dos Direitos Humanos com essas severas responsabilidades que repousam sobre os nossos ombros.